



PROVIMENTO Nº 317/2017 – CGJ/AM

Disciplina o procedimento de comunicação dos substitutos e escreventes designados pelos notários e registradores do Estado do Amazonas, revogando os termos do Provimento nº 268/2016-CGJ/AM.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessárias ao bem funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, nos termos do artigo 74, inciso XXIV da Lei Complementar nº 17/97;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a aplicação do regramento disposto no artigo 20, §2º e §5º da Lei nº 8.935/94 no âmbito das serventias extrajudiciais.

RESOLVE:

Art. 1º. As designações dos substitutos e escreventes de cartório extrajudicial serão comunicadas obrigatoriamente pelo oficial titular à Corregedoria Geral de Justiça para registro e anotações no setor competente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Provimento nº 268/2016 – CGJ.



Art. 3º. Este provimento entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 25 de setembro de 2017.

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas